



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2024

INSTITUI O ABONO PRÊMIO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Abono Prêmio a ser pago aos servidores ativos, efetivos, cedidos ao Poder Legislativo Municipal e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, na forma desta Lei.

Art. 2º - O abono prêmio será no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e será pago em parcela única e em pecúnia.

Parágrafo único. O benefício será pago no mês de novembro do ano de 2024.

Art. 3º - O abono prêmio instituído por esta Lei:

- I - Tem natureza salarial;
- II – Não se incorpora ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão.

Art. 4º - Não farão jus ao abono de que trata esta Lei:

- I – Aposentados e Pensionistas;
- II – Servidores em licença sem vencimento;
- III – Servidores em benefícios previdenciários.

Art. 5º - No caso de acumulação de cargos ou funções, o servidor terá direito apenas a um abono prêmio.

Art. 6º - O valor referente ao benefício recebido será destacado na folha de pagamento do servidor como “Abono Prêmio”.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Vice-Presidente

DÁRIO RUDIO JÚNIOR
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS
2ª Secretário

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003400340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, a instituição do Abono Prêmio a ser pago aos servidores ativos, efetivos, cedidos ao Poder Legislativo Municipal e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, na forma desta Lei.

Tal medida se faz justa e necessária, já que premia e valoriza os servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina/ES, reconhecendo-lhes por sua dedicação e por seu trabalho, os relevantes serviços que esses agentes públicos municipais desenvolvem no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Colatina/ES.

O benefício contempla todos os servidores ativos desta Casa de Leis, que a partir da presente proposição legislativa, receberão, o abono prêmio, no mês de novembro de 2024.

O art. 41, *caput*, da Lei nº 3.547, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), estabelece que a política de pessoal obedecerá algumas diretrizes, como por exemplo a valorização e dignificação da função pública e do servidor público.

Ademais, visa tornar mais robusto o orçamento de nossos servidores, especificamente no mês de novembro, onde também fortalecerá o comércio local, por conta das festas de final de ano, sendo a medida um alento aos servidores que, por razões da crise econômica em âmbito nacional, não puderam obter qualquer aumento de salário efetivo.

Em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue, em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Vice-Presidente

DÁRIO RUDIO JÚNIOR
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS
2º Secretário





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA-ECONÔMICA

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Abono Prêmio concedido aos servidores públicos ativos, efetivos, cedidos ao Poder Legislativo Municipal e comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina/ES para o exercício de 2024, conforme determina o inciso I do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme Anexo abaixo.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **FELIPPE COUTINHO MARTINS**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de ordenador da despesa, **DECLARO**, existir recursos suficientes para conceder o Abono Prêmio para os servidores públicos ativos, efetivos, cedidos ao Poder Legislativo Municipal e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, regidos pela Lei Complementar nº 35/2005, na forma desta Lei, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nesta Lei para o exercício atual, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Colatina – ES, 04 de novembro de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO S/ABONO EXTRA PAGAR EM 11/2024

VALOR ABONO DE NATAL	3.200,00
QUANT. SERVIDOR	104,00
TOTAL	332.800,00

PREVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 11/2024

	nov/24
FOHA DE 11/2024	409.000,00
ABONO EXTRA	332.800,00
Rescisão	25.000,00
TOTAL FOLHA PGTO	766.800,00
RESCISAO	
INSS PATRONAL	
DEPOSITO JUCIAL EFETIVO	
TOTAL GERAL	766.800,00
DUODECIMO DO MÊS	1.152.933,33
% DO LIMITE EC-	67%

LIMITE MÁXIMO PERMITIDO 70 %

ORÇAMENTO MENSAL:	1.152.933,33			ORÇAMENTO ANUAL:	13.835.200,00			LIMITE DA EC - 70%	
MÊS	DESPESA COM PESSOAL			TOTAL	%	INATIVOS	PENSIONISTAS	TOTAL GERAL	
	VENC.VANTAGENS	SET.JUDICIAL	INSS PATRONAL						
jan/24	375.144,18	1.393,36	33.487,51	410.025,05	33%	91.673,25	27.701,37	529.399,67	
fev/24	418.178,61	1.393,36	36.207,09	455.779,06	36%	73.880,72	27.701,37	557.361,15	
mar/24	423.886,11	2.090,92	36.232,87	462.209,90	37%	73.922,06	27.701,37	563.833,33	
abr/24	408.431,71	1.443,77	85.634,70	495.510,18	36%	76.569,48	28.704,17	600.783,83	
mai/24	418.113,31	1.455,39	37.594,28	457.162,98	36%	76.569,48	28.704,17	562.436,63	
jun/24	444.525,01	1.519,28	38.910,49	484.954,78	39%	85.382,45	28.704,17	599.041,40	
jul/24	422.393,27	1.455,37	37.567,85	461.416,49	37%	76.569,48	28.704,17	566.690,14	
ago/24	435.070,88	1.455,39	38.097,72	474.623,99	38%	76.569,48	28.704,17	579.897,64	
set/24	453.000,00	1.456,00	40.770,00	495.226,00	39%	76.569,48	28.704,17	600.499,65	
out/24	455.000,00	1.456,00	40.950,00	497.406,00	40%	76.569,48	28.704,17	602.679,65	
nov/24	449.000,00	1.456,00	40.770,00	491.226,00	39%	87.597,50	28.704,17	607.527,67	
dez/24	453.000,00	1.456,00	40.770,00	495.226,00	39%	76.569,48	28.704,17	600.499,65	
ABONO DE NATAL	153.000,00	-	13.770,00	166.770,00	13%	-	-	166.770,00	
13º SAL	323.000,00	1.456,00	29.070,00	353.526,00	28%	76.569,48	28.704,17	458.799,65	
TOTAL	5.631.743,08	19.486,84	549.832,51	6.201.062,43	45%	1.025.011,82	370.145,81	7.596.220,06	
ABONO EXTRA	332.800,00	0	29.952,00	362.752,00	29%	-	-	362.752,00	
TOTAL COM ABONO EXTRA	5.964.543,08	19.486,84	579.784,51	6.563.814,43	47%	1.025.011,82	370.145,81	7.958.972,06	



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003400340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003400340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins (Tedinha)** em **04/11/2024 17:28**
Checksum: **868C4F0ECBB62AFB053B7ADCCD689D2E8783FC990F8184D52FE87508ED31398A**

Assinado eletronicamente por **Olmir Fernando de Araújo Castiglioni** em **04/11/2024 17:30**
Checksum: **2E8213D89FB904FEDC8B4A5D12927CEE7BA09845149522CCCE56DDE6BC0F258F**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em **04/11/2024 17:37**
Checksum: **327F05EA03488B77B85D059CE064A2C5957DAD6E3D93A98E28A3558012910654**

Assinado eletronicamente por **Dario Rudio Junior** em **04/11/2024 17:44**
Checksum: **9F9B7C4913D81EAC9FFB2E20E5E86DD42102610CB30360B4D125630461D91677**

